



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 27 / 01 / 25

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo Nº 16/2025
Data emissão: 20-01-25
Hora: 14:09
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2237, DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, nas datas do deslocamento

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 20 de janeiro de 2025.

[assinatura]
Antenor Carlos da Motta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Visa o presente projeto de lei alterar a forma de pagamento quando houver utilização de veículo próprio para viagem oficial, eis que, os valores atribuídos anteriormente, de 1/6 (um sexto) do valor do litro da gasolina por quilômetro, diante dos desgastes e necessidades que os veículos utilizados necessitam ter, e que são suportadas pelos seus proprietários, estava incondizente com a função para o qual o mesmo era utilizado.

Assim, alterando-se a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022 no seu Anexo I, que estabelece a forma de pagamento, esta estará refletindo melhor o cenário atual.

Assim, espero que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2025.


Antenor Carlos da Motta
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 04/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores **RONALDO JUNIOR MARIANO, FERNANDO LUIZ MANICA e RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO**, reuniram-se em data de 24/01/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI Nº 04/2025** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

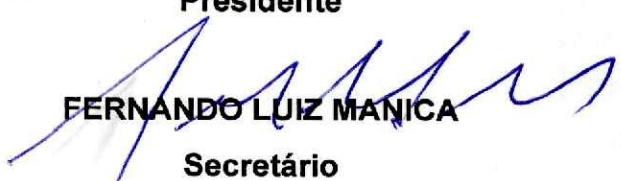
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **TRAMITAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24 de janeiro de 2025.


RONALDO JUNIOR MARIANO

Presidente


FERNANDO LUIZ MANICA

Secretário


RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO

Membro

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2803/2025

DATA 27/02/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2237, DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, nas datas do deslocamento

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7E891FB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2025.

Edição 3203

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>